TC nº 72-001.639.03-56

INSPEÇÃO. MPSP. Verificação da necessidade de contratação de empresa particular de segurança. SF. CONHECIDA. Procedimento regular. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da inspeção realizada, bem como em julgar regular o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças – SF.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, informando o quanto decidido.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor "ad hoc" e Maurício Faria.

Ausente o Conselheiro Roberto Braguim – Revisor, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de fevereiro de 2010.

Edson Simões
Presidente.

Eurípedes Sales
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.